

LEI N° 1044/2010, DE 24 DE MAIO DE 2010.

Autoriza a formalização de convênio com o **CENTRO SOCIAL PIO XI** para fins de repasse de verba mensal, destinada à complementação de encargos educacionais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar termo de convênio com o **CENTRO SOCIAL PIO XI**, para fins de repasse do valor global de **R\$ 96.000,00**(noventa e seis mil reais), destinados ao suprimento de despesas financeiras a serem efetuadas em encargos educacionais através do pagamento de 100(cem) bolsas de estudos para alunos carentes do municio de Macau (RN).

Art. 2º O valor total indicado no artigo anterior será objeto de repasse, pela Prefeitura Municipal de Macau em 08(oito) parcelas mensais, consecutivas ou não, no valor de **R\$ 12.000,00**(doze mil reais) cada - a serem aplicadas especificamente no pagamento de bolsas de estudos para alunos carentes.

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 24 de maio de 2010.

Flávio Vieira Veras - Prefeito -

Gilderlinden Elck de Medeiros Carmo - Secretario de Administração, Previdência e RH.

Público no Diário Oficial do Município N° 444 Macau, 26 de março de 2010.